



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI nº /2018

Inserir no calendário Oficial de eventos do município de Indaiatuba 'O Dia Municipal do Jovem Adventista'

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal Do Jovem Adventista.

Art. 2º - O Dia do Jovem Adventista será realizado anualmente, no 3º sábado do mês de Março.

Art. 3º. – A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal do Jovem Adventista, como palestras e ações educativas que contribuam para com os propósitos estabelecidos nesta Lei.

VEREADOR MASSAO KANESAKI

FONE (19) 3885.7702 / 0800.7703820 – Email: massao@camaraindaiatuba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 582/2018
28/03/2018 - 15:01
PL 79/2018


PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º. – O Dia Municipal do Jovem Adventista, tem como objetivo promover ações solidárias como doação de sangue, visitar orfanatos, asilos, creches, entregar cestas básicas, distribuir livros, cantar, orar, arrecadar e distribuir alimentos e água.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 28 de Março de 2018.


Célio Massao Kanesaki
Vereador



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

JUSTIFICATIVA

No intuito de viabilizar um momento específico voltado à execução de atividades sociais desenvolvidas por esta numerosa casta de jovens que de acordo com suas convicções humanas e religiosas voltam suas atenções ao engrandecimento espiritual e social da comunidade, vimos empenhar nossos esforços em difundir a atenção social, bem como, concedermos a possibilidade de centralizar um grupo de jovens raciocinando e voltando suas ações em prol do bem comum, o que certamente dignificará a ampliação da guarda aos direitos sociais.

A presente iniciativa visa instituir o "Dia Municipal do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro, onde a data escolhida justifica-se por ser concomitante ao Dia Mundial do Jovem Adventista, onde jovens do mundo todo voltam seus pensamentos e ações destinadas à população em prol das Nações, auferindo desta forma, a união global de suas atividades.

Cabe-nos, como parlamentares incentivarmos e conferirmos todo apoio a esta iniciativa notadamente, quando a reunião, da qual se prospera nobres atividades, se realiza com base estrutural fundada em princípios humanos, como aqui se pretende enaltecer.

Desta forma, conclamamos os nobres pares a fim de que promovam apoio a presente iniciativa, aprovando esta no Plenário.



PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 582/2018
28/03/2018 - 15:01
PL 79/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Sala das Sessões, aos 28 de março de 2018.


CÉLIO MASSAO KANESAKI

Vereador